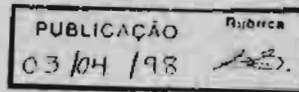




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



**DECRETO Nº 16.732, DE 24 DE MARÇO DE 1.998**

**MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:-**

**Artigo 1º** - O estabelecimento bancário já em funcionamento na data da publicação da Lei Complementar nº 234, de 15 de setembro de 1.997, deverá cumprí-la no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos